



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E  
O INSTITUTO EMÍLIA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO EMÍLIA - LITERATURA, LEITURA, ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.838.645/0001-78, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, 340, CEP: 01.325-000, Bairro: Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado **INSTITUTO EMÍLIA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 097249327 do Processo nº 6016.2023/0086996-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste em realizar um Curso à distância, com foco na formação e acompanhamento das práticas pedagógicas de leitura, consideradas fundamentais no processo formativo, das Unidades Educacionais que ainda não tiveram a oportunidade de participar desta reflexão e qualificação dos fazeres, em consonância com o Currículo da Cidade – Educação Infantil e com as políticas públicas voltadas para a primeira infância, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. Assegurar a continuidade/desenvolvimento dos processos formativos, por meio de formação técnico-pedagógica, para professores das unidades e para as DIPEDs das Diretorias Regionais de Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.3. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO EMÍLIA**

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

- 2.2. Planejar e executar a proposta nas datas previamente acordadas entre as partes e nos locais indicados pela SME/COPED/DIEI;
- 2.3. Garantir o desenvolvimento da proposta por meio das ações realizadas, conforme o Plano de Trabalho;
- 2.4. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento da proposta conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 2.5. Discutir com a Equipe da DIEI os conteúdos das ações;
- 2.6. Elucidar as dúvidas da SME/COPED-DIEI durante a execução da proposta;
- 2.7. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para a realização das atividades propostas, assegurando a conservação e a manutenção desses equipamentos até a sua conclusão, nos termos do Plano de Trabalho;
  - 2.7.1. Cadastrar o curso na Plataforma da SME seguindo orientações do Núcleo Técnico de Formação;
  - 2.7.2. Elaborar relatório sobre a execução da Parceria nos termos do Plano de Trabalho;
  - 2.7.3. Encaminhar à SME/COPED/DIEI relatório final, com a avaliação da execução das ações realizadas;
  - 2.7.4. Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias;
  - 2.7.5. Responsabilizar-se pela mediação com os Organizadores da Feira - “**Bologna Children Book Fair**” e SME/COPED/DIEI;
  - 2.7.6. Responsabilizar-se por viabilizar junto aos organizadores da Feira - “**Bologna Children Book Fair**, todos os custos referentes a passagens aéreas, estadias e o respectivos ingressos, para o Professor(a) vencedor do Concurso da Edição de 2024, que ocorrerá entre os dias 08 e 11 de abril.
- 2.8. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME**

- 3.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Acompanhar, junto aos parceiros, todas as etapas do desenvolvimento da proposta.
- 3.3. Promover a divulgação da proposta, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos educadores em todas as fases/etapas da parceria.
- 3.4. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações da proposta, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.

- 3.5. Divulgar e oferecer condições para realização do concurso que irá selecionar o projeto de um(a) professor(a) de Educação Infantil da RME convidada(o) a participar da edição de 2024 da feira - “Bologna Children Book Fair”, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de abril de 2024.
- 3.6. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO EMÍLIA** e pela **COPED/DIEI** da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

##### **INSTITUTO EMÍLIA**

1 – Maria Dolores Vianna Prades  
E-mail: doloprades@gmail.com  
Telefone: (11) 96343-5180

##### **SME / COPED / DIEI**

1 – Ana Barbara dos Santos  
E-mail: ana.barbara@sme.prefeitura.sp.gov.br  
Telefone: (11) 3396-0608

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da assinatura da sua lavratura com término previsto para 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.


7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 8.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 8.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus

TSPV 

respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO EMÍLIA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.


- 8.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 8.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 8.5. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.
- 8.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

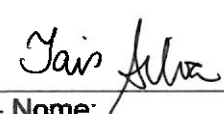
São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA**  
Fernando Novaes Padula  
*Secretário Municipal de Educação*

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO EMÍLIA**  
Maria Dolores Vianna Prades  
Presidente

Testemunhas:

1- Nome:   
R.G. Maria Cristina P.M. Marim  
RF: 698.982.912  
Aux. Técnico de Educação

2- Nome:   
R.G. 39879450-9



## **Plano de Trabalho do Instituto Emília**

### *Parceria entre o Instituto Emília e a Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – DIEI-SME*

O presente Plano de Trabalho do Instituto Emília tem como finalidade a formalização do Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Educação.

#### **1. Apresentação do Instituto Emília**

O Instituto Emília é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, comprometido, desde sua origem, com a democratização do livro e da leitura e com a promoção de uma literatura de qualidade para os pequenos grandes leitores. Sem perder de vista sua trajetória, depois de 10 anos, o Instituto Emília amplia seu propósito: formar leitores conscientes de seu papel como agentes de intervenção e transformação social. Isto é, trabalhar a leitura e a escrita como instrumentos de conquista e afirmação de todos cujas falas e identidades tiveram cerceada a sua visibilidade.

Para tanto, pretendemos promover e organizar ações, fomentar o intercâmbio em redes, assim como parcerias, de modo a produzir conteúdos que possam ser compartilhados e difundidos a fim de democratizar o direito à leitura, como também o acesso democrático a todas as manifestações da cultura.

A Emília se propõe a ocupar um espaço de intervenção cultural e política que de forma independente, plural, transparente e sempre apostando na excelência, fomente o livro, a leitura de qualidades e a formação de leitores críticos e permanentes.

Com foco no mundo dos leitores, da leitura e do livro para crianças e jovens, o Instituto Emília é uma OSC que reúne especialistas de renome nacional e internacional na sua equipe de assessores, para oferecer uma gama ampla de serviços, da maior qualidade.

#### **2. Justificativa**

O presente Plano de Trabalho tem como foco a formação e o acompanhamento das práticas pedagógicas de leitura, consideradas fundamentais no processo formativo, incidindo nas Unidades

Educacionais que ainda não tiveram a oportunidade de participar desta reflexão e qualificação dos fazeres, em consonância com o Currículo da Cidade – Educação Infantil e com as políticas públicas voltadas para a primeira infância.

*"A(O) professora(or) tem um papel fundamental na EI: atender as singularidades de cada bebê e criança e, ao mesmo tempo, possibilitar as interações entre eles e a construção do grupo. Esses aspectos são essenciais no processo de constituição do sujeito na primeira infância, que implica também a apropriação dos conhecimentos sociais e culturais. É importante a intencionalidade pedagógica, que se expressa na organização dos tempos, espaços, materiais, dos artefatos culturais e das interações que favoreçam e ampliem as aprendizagens e o desenvolvimento de bebês e crianças. Para isso, é imprescindível planejar a prática pedagógica, as experiências e vivências, em sintonia com as demandas dos bebês e as crianças de sua turma. Também é fundamental selecionar e disponibilizar materialidades, assim como organizar formas de gestão dos tempos e espaços que permitam o estabelecimento de relações democráticas com os grupos. Essa organização deve oferecer diferentes possibilidades de escolhas para bebês e crianças — possibilidades de estarem sozinhas, em duplas ou grupos. Em sua ação intencional, a(o) professora(or) organiza espaços desafiadores, bonitos, instigantes, que são um convite para a ação das crianças. É preciso propor vivências com e para as crianças e acompanhar esse percurso a partir da interação, da observação, do registro e do diálogo com as mesmas. Cabe destacar aqui a importância do trabalho integrado das equipes Gestora, Docente, de Apoio e Auxiliares Técnicos, na garantia de um trabalho de qualidade. Uma proposta de intervenção pedagógica adequada para as crianças de zero até seis anos caracteriza-se por uma atitude que exige da(o) professora(or) reflexões e ações em várias direções:*

*Considerar que sua ação docente não acontece apenas na sala com seu grupo, mas nas discussões pedagógicas de toda a escola;*

- Saber que esta é uma docência compartilhada com vários profissionais e, portanto, as ações exigem trabalho em equipe;*
- Conhecer profundamente os bebês e as crianças com os quais convive: seus territórios, suas famílias/responsáveis, suas singularidades, preferências;*
- Ter a capacidade de relacionar a prática — a realidade vivida — com os conhecimentos sobre a infância (psicologia, antropologia, sociologia, saúde, entre outros), para poder organizar ambientes e propostas cada vez mais desafiadoras no sentido de garantir as necessidades cognitivas, afetivas e motoras das crianças no curso de seu crescimento. O saber acadêmico não é capaz de dar respostas prontas às questões da realidade, mas*

*pode apoiar o pensamento, a interpretação e a compreensão das situações vividas. Currículo da Cidade - Educação Infantil. Pág. 131 e 132."*

Portanto, é necessário desenvolver ações para o cumprimento das metas contidas no Plano Municipal de Educação de nossa cidade, para a implementação das Políticas Públicas no que diz respeito ao atendimento com qualidade dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de São Paulo, que diz respeito à melhoria na qualidade de ensino e à valorização dos profissionais de educação, em especial a Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024.

A fim de assegurar a continuidade/desenvolvimento dos processos formativos, O Instituto Emília apresenta, em sua proposta de trabalho, a formação técnico-pedagógica para educadoras(es) das unidades educacionais e para as formadoras de DIPED das Diretorias Regionais de Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no formato a distância.

### **3. Proposta**

Realização de um curso a distância com a finalidade de levar todo esse conhecimento aos professores atendidos pela Secretaria Municipal de Educação - SP, de forma a dinamizar os conhecimentos adquiridos. Assim como pensar nos desafios que os meios digitais colocam para o ensino à distância. Os conteúdos do curso foram já desenvolvidos em 2022 poderão ser revalidados, além de novas formações que poderão ser discutidas e elaboradas com a Equipe da Divisão de Educação Infantil.

O âmbito desta Proposta diz respeito ao desenvolvimento e às aprendizagens de bebês e crianças. Portanto, se priorizará e viabilizará a formação e a qualificação dos educadores, possibilitando avanços na qualificação de suas ações pedagógicas e nas questões relacionadas ao seu fazer na dinamização de propostas de leitura na unidade.

Encontros de formação de práticas pedagógicas, virtuais, a distância, para os professores e os formadores das DIPEDs das DREs, na garantia do direito de aprendizagens de todos os bebês e crianças, e para o fortalecimento da qualidade social da educação. Além de tudo, é um grande desafio proporcionar formações que articulem teoria e prática às demandas dos profissionais em seus processos formativos.

Dentro do escopo do projeto, prevemos ações em parceria com a Feira de Livros para crianças e jovens de Bolonha – *Bologna Children Book Fair* – com o objetivo de promover um intercâmbio entre a Secretaria Municipal de Educação de SP e a BCBF. Essa proposta vem dar consolidar e dar continuidade ao diálogo iniciado em 2022, mediado pelo Instituto Emília, quando



a organização da Feira convidou e arcou com os custos financeiros para uma(um) professora(or) da rede a participar da edição de março de 2023, na qual participaram também três representantes da SME que também participaram do evento, fazendo parte de uma mesa da programação oficial, na qual foi apresentado ao público em geral política de seleção e distribuição de livros desenvolvida pela SME nos últimos anos.

A proposta de trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, conforme o Acordo de Cooperação.

Entendemos que o Plano de Trabalho apresentado dissemina concepções consoantes com o Currículo da Cidade – Educação Infantil e contribui para o fortalecimento da implementação curricular e para a melhoria da qualidade da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Esse plano tem como propósito subsidiar educadoras(es) na garantia do direito de aprendizagem de todos os bebês e crianças, e o fortalecimento da qualidade social da educação. Além disso, é um grande desafio proporcionar formações que articulem teoria e prática às demandas dos profissionais em seus processos formativos.

#### **4. Etapas de execução e objetivos pretendidos com a parceria**

A Proposta será desenvolvida em diferentes etapas, as quais objetivam, de maneira geral, contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e a oferta de melhor qualidade de educação de bebês e crianças.

Estrutura da proposta:

- a. Diálogo com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME) – Coordenadoria Pedagógica (COPED)/Divisão de Educação Infantil (DIEI) para definir o escopo da proposta.
- b. Curso a distância composto por 6 módulos tendo como foco as práticas pedagógicas de educadoras(es) da Educação Infantil e formadoras(es) das DREs. Este curso será ministrado logo que o acordo de cooperação for assinado.  
  
Este curso será ministrado em uma das plataformas online da SME, a sua gravação possibilitará a sua reedição cada vez que isto for necessário por parte da Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- c. Avaliação de cursistas que participaram da formação.
- d. Participação e colaboração de integrantes do Instituto Emília, desde que haja disponibilidade na agenda das(os) convidadas(os), em Jornada Pedagógica e/ou Congresso Municipal, em palestras e ações da Divisão de Educação Infantil que envolvam temas pertinentes a leitura e literatura.

- e. Elaboração de um plano para promover ações em parceria com a Feira de Bologna.

#### Objetivos e metodologia:

- a. Diálogo com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME) – Coordenadoria Pedagógica (COPEP)/Divisão de Educação Infantil (DIEI): O diálogo possibilita discutir a participação nas ações de formação desenvolvidas pela SME/COPEP/DIEI nas DREs. Este eixo terá 4 (quatro) horas de carga horária/mensais, a serem distribuídas conforme necessidade e indicação da Equipe da DIEI.
- b. Curso online com 6 (seis) módulos de formação de práticas pedagógicas, realizados de modo virtual, para educadoras(es) e profissionais das DIPEDs, das DREs que atuam com formação. Este eixo terá 20 (vinte) horas de carga horária, distribuídas em 4 (quatro) encontros de 2 (duas) horas cada um e 12 (doze) horas para elaboração de Proposta para a ser realizada com bebês e crianças. Esta carga horária está de acordo com os critérios estabelecidos no Edital COPEP- DF 2023.

#### Metas:

- a. Envolver 100% das(os) participantes nos encontros online.
- b. 100% dos educadores participando do curso online e socializando nas unidades por meio de discussões dos conteúdos em horários coletivos, de acordo com as recomendações da Equipe da Secretaria.

#### Cronograma:

##### Mês 1:

- Encontro com a Equipe da Secretaria para revisar os conteúdos do curso oferecido em 2022 e atualizar o cronograma de encontros para 2024.
- Elaboração de ações para a parceria com a BCBF e do concurso para selecionar o projeto de uma (um) professora(or) de Educação Infantil da rede convidada(o) à edição de 2024 da feira, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de abril de 2024.



**Mês 2:**

- **Planejamento das ações para 2024.**

**Meses 3 e 4:**

- **Atualização do conteúdo curso**
- **Produção material extra**
- **Definição da participação na Feira de Bologna**

**Mês 5:**

- **Participação na Feira de Bologna**

**Meses 6 e 7:**

- **Realização da primeira oferta do ano curso**

**Meses 8 e 9:**

- **Organização da documentação de certificação de cursistas**

**Meses 10 e 11:**

- **Realização da segunda oferta do ano curso**

**Meses 12 e 13:**

- **Organização da documentação de certificação de cursistas.**

**Meses 14 e 15**

- **Planejamento das ações de 2025.**

**Meses 16 até 24:**

- **Realização das ações previstas no cronograma.**

**Público-Alvo:**

**Profissionais da Educação Infantil das SME/COPED, das DREs e das Unidades de Educação Infantil.**

**Monitoramento e avaliação:**

**O monitoramento e a avaliação elencarão indicadores de acompanhamento dos resultados esperados, os quais serão observados através da coleta de dados primários e secundários, por meio de metodologias qualitativas e quantitativas.**

**Metodologia:**

Aprofundar o discurso pedagógico dos educadores, para que possam fomentar nos professores um olhar cada vez mais apurado sobre seus fazeres nas práticas de leitura na unidade.

Conteúdos:

1. A formação do professor leitor
2. A voz e a palavra e o brincar
3. Leitura na primeira infância
4. Uma biblioteca para a primeira infância
5. Critérios de escolha
6. Lendo para os bebês

Instrumentos da Formação:

Leituras, escuta, observação e registros.

## **5. Responsabilidades de cada uma das partes**

### **Instituto Emília**

- Executar as ações previstas no Plano de Trabalho.
- Planejar e executar a proposta nas datas previamente acordadas entre as partes e nos locais indicados pela SME/COPED/DIEI.
- Garantir o desenvolvimento da proposta por meio das ações realizadas conforme o Plano de Trabalho.
- Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento da proposta conforme previsto no Plano de Trabalho.
- Discutir com a Equipe da DIEI os conteúdos das ações.
- Elucidar as dúvidas da SME/COPED/DIEI durante a execução da proposta.
- Disponibilizar os equipamentos materiais necessários para a realização das atividades propostas, assegurando a conservação e a manutenção desses equipamentos até a sua conclusão, nos termos do Plano de Trabalho.

- Cadastrar o curso na Plataforma da SME seguindo orientações da [Divisão de Formação](#).
- Elaborar relatório sobre a execução da Parceria nos termos do Plano de Trabalho.
- Encaminhar à SME/COPED/DIEI relatório final, com a avaliação da execução das ações realizadas.
- Solicitar prévia autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- Mediar e encaminhar o diálogo entre SME/COPED/DIEI e a Feira de Bologna.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- Acompanhar, junto aos parceiros, todas as etapas do desenvolvimento da proposta.
- Promover a divulgação da proposta, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos educadores em todas as fases/etapas da parceria.
- Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações da proposta, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- Divulgar e oferecer condições para realização do concurso que irá selecionar o projeto de uma(um) professora(or) de Educação Infantil da rede convidada(o) à edição de 2024 da feira, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de abril de 2024, com todos os custos referentes a passagem aérea, estadia e ingressos para a Feira, custeados pela organização da Feira (Convite em anexo).

### **6. Impactos Esperados**

A presente proposta almeja ações formativas junto às(aos) educadoras(es), instrumentalizando-as(os) para que atuem em suas respectivas unidades, abrindo espaços para a experiência de pesquisa e para intervenções mais qualificadas no cotidiano, ajudando-os na proposição e no desenvolvimento de ações formativas coletivas nas unidades com vistas à implementação do Currículo da Cidade: Educação Infantil. Visa à melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem dos bebês e crianças e, conseqüentemente, à melhoria da qualidade da educação oferecida por esta rede. Para tanto, espera-se o fortalecimento das práticas de leitura diária.



Ao promover e estreitar as relações entre a SME e a Feira do livro de Bologna, amplia-se as referências para critérios de seleção e escolha de livros tão relevantes para a formação de professoras(es) mediadoras(es).

*A(o) professora(or), para facilitar as anotações e observações, pode construir um roteiro indicando como surgiu a ideia do projeto, como as crianças reagiram, o que elas já sabiam sobre o tema, como foi se estruturando o projeto, que atividades foram sugeridas a partir da leitura do livro, quais crianças se engajaram em cada atividade, que registros foram feitos, quais os produtos desse projeto, o que decidiram fazer com esses produtos e se houve desdobramentos, ou seja, se surgiram propostas de continuar com esse ou outro tema.*  
*Currículo da Cidade - E.I. Pág. 115*

SP, 16 de janeiro 2024

N. Odorosi Piarino